



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 080/2003

Em, 01 de Outubro de 2003.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
DA TABELA DE VALORES DO
METRO QUADRADO DA ÁREA
URBANA DO MUNICIPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ART.1º - Fica atualizada á partir de 1º de dezembro de 2003, as tabelas de valores do metro quadrado de construção da área urbana e do metro quadrado de terreno da área urbana do Município de Jardim/MS.

ART. 2º - A tabela constante nas folhas 01, 02 e 03 anexo, passa a ser integrante do Presente Decreto.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

JARDIM-MS, 01 DE OUTUBRO DE 2003


DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO AO DECRETO Nº 080/03

TEBELA DE CALCULO DE ÁREA CONSTRUÍDA

	PRECÁRIO	POPULAR	MÉDIO	ALTO
Alvenaria	27,05	63,09	154,10	200,77
Madeira	12,94	32,82	78,09	116,19
Comércio	24,70	37,86	98,49	147,48
Indústria	24,70	34,61	109,00	159,69
Serviços	24,70	34,61	89,65	135,06

Até 50 metros..... Precário
De 51 a 85 metros..... Popular
De 86 a 100 metros..... Médio
Acima de 100 metros..... Alto

JARDIM-MS, 01 DE OUTUBRO DE 2003.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PLANTA DE VALORES

**TABELA DE VALORES VENAIIS DE TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE
JARDIM-MS.**

SETOR DE CÁLCULO	VALOR POR M² (R\$)
01 - 08 - 09 - 10 - 23 - 24 - 25 - 26	0,81
11 - 27	0,94
02 - 17 - 21 - 36 - 37 - 38	1,16
12 - 18 - 20 - 22 - 28 - 29 - 32	1,94
03 - 30 - 31 - 33	2,25
07 - 14	2,35
13 - 19 - 34 - 35	3,75
04 - 39 - 16	7,51
15 - 40	7,51
05 - 06	22,58

JARDIM-MS, 01 DE OUTUBRO DE 2003.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CORRECÇÃO DOS VALORES NA PLANTA DO MUNICÍPIO.

ÁREA	COEFICIENTE PARA MULTIPLICAÇÃO
Até 1.000,00 m ²	1,00
Maior que 4.000,00 até 10.000,00	0,50
Maior que 10.000,00 m ²	0,30

Participaram da reunião: Salvador Epifânio P. de Barros
Walfrido Monteiro dos Santos
Sérgio Carmona Abott

JARDIM-MS, 01 DE OUTUBRO 2003.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**OBS: A CORREÇÃO DO DECRETO Nº 080/03, FOI REALIZADA COM
BASE NO IPCA (INDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO) =
10,93**